

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/05/2013

Proposição
Projeto de Lei nº 5419 de 2013

Autor
Deputado Carlos Eduardo Cadoca

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo
1º

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso III, do artigo 8º da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei nº 5.419 de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Art. 8º

Parágrafo único.....

III – a informação, por meio da página eletrônica da ANP, sobre o preço atualizado e efetivamente cobrado de cada tipo de combustível ofertado, líquido ou gasoso derivado de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis renováveis, **detalhando o valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que incidem no preço**, cabendo à ANP, as providências cabíveis para viabilizar a sistemática proposta neste inciso.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe estender a norma a todos os combustíveis, não apenas automotivos, regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, bem como atender ao disposto na Lei nº 12.741 de 2012, que por sua vez segue o que determina o parágrafo 5º do artigo 150 da Constituição Federal.

Há muito se reclama da elevada carga tributária incidente sobre os produtos e serviços consumidos no Brasil. Algumas campanhas buscaram impressionar os cidadãos, mostrando a estes, que considerável parcela do preço é composta por

impostos, taxas e contribuições. Propostas legislativas visando à simplificação e maior eficiência tributária não evoluem a contento. Medidas de desoneração pontuais surgem a todo instante, mas sempre com a impressão de que são temporárias.

Com o advento da Lei nº 12.741 de 2012, o legislador entende que o cidadão impressionado com o valor tributado em cada bem ou serviço, pressionará para haja a verdadeira reforma nos sistemas tributários das três Esferas federativas. Torço para que de fato isso ocorra.

Seguindo essa linha de raciocínio, entendo estar contribuindo para que os consumidores de combustíveis, não somente automotivos, tenham acesso ao ICMS, ISS, IPI, IOF, PIS/PASEP, COFINS e CIDE presentes no preço pago nos pontos de abastecimento dispostos no sítio da Agência Nacional do Petróleo.

Câmara dos Deputados, 15 de maio de 2013.

ASSINATURA

--